

POLÍTICA**RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

REVISÃO		PÁGINAS ALTERADAS	ÁREA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Nº	DATA			
01	15/03/16	-	G. de Riscos	Publicação
02	29/06/17	-	G. de Riscos	Sem alterações
03	15/06/18	-	G. de Riscos	Novo Layout e inclusão de responsabilidade de Auditoria Interna e Jurídico
04	10/05/19	-	G. de Riscos	Revisão Anual
05	20/04/20	-	G. de Riscos	Revisão Anual
06	20/04/21	-	G. de Riscos	Revisão Anual
07	17/06/22	Todas	G. de Riscos	Revisão Anual

Esta Política será revisada a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver alguma alteração na diretriz descrita.

	POLÍTICA	Código: POL-032/07
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 25/06/2022
		Pág.: 2 / 5

1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Socioambiental da StoneX, alinhada com os enunciados do Código de Ética, reafirma o compromisso de valorizar e garantir a integração das dimensões social e ambiental em sua estratégia, políticas, práticas e procedimentos, em todas as suas atividades e no relacionamento com seus parceiros e clientes em linha com as regulamentações vigentes.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável às instituições integrantes do conglomerado prudencial da StoneX, definido nos termos da Resolução nº 4950/21, na data da aprovação deste documento representada pela StoneX DTVM e sua subsidiária 100% controlada diretamente, a StoneX Banco de Câmbio S.A.

3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Resolução CMN nº 4.557/2017, nº 4.945/21 e o Roteiro Básico PQO da B3.

4. DEFINIÇÕES

4.1. SIGLAS & TERMINOLOGIA

4.1.1. PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

4.2. ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO

4.2.1. Área Responsável

4.2.1.1. Gerenciamento de Riscos

4.2.2. Áreas Suporte

4.2.2.1. Compliance

4.2.2.2. Área de Legal (Jurídico)

4.2.2.3. Gerenciamento de Riscos

4.2.2.4. Auditoria Interna

	POLÍTICA	Código: POL-032/07
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 25/06/2022
		Pág.: 3 / 5

5. DISPOSIÇÕES

Para garantir a efetiva aplicação dos princípios e diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a StoneX estabelece planos com rotinas de revisões e adequações de suas políticas, práticas corporativas, programas de sensibilização e comunicação para seus colaboradores e partes interessadas.

A governança é fundamental para garantir a transparência nos processos de trabalho e decisórios da StoneX, os quais devem ser continuamente aprimorados.

5.1. DIRETRIZES

- 5.1.1. Desenvolver, implantar, e manter diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios que estimulem o comprometimento da cadeia de valor com a sustentabilidade;
- 5.1.2. Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia;
- 5.1.3. Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- 5.1.4. Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- 5.1.5. Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas da empresa;
- 5.1.6. Avaliar as oportunidades a fim de criar linhas especiais de produtos e serviços para clientes interessados em promover negócios que visam o desenvolvimento sustentável.
- 5.1.7. Incentivar projetos que busquem melhoria da qualidade de vida da comunidade, o uso sustentável do meio ambiente, bem como ações de reintegração social através da cultura, educação e esporte;
- 5.1.8. Promover o relacionamento ético e transparente entre a StoneX e suas partes interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo;
- 5.1.9. Estabelecer padrões que visem à conduta empresarial responsável, buscando um equilíbrio entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento sustentável.

	POLÍTICA	Código: POL-032/07
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 25/06/2022
		Pág.: 4 / 5

5.1.10. Sensibilizar e alertar os profissionais para as questões de responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais.

5.1.11. Designar diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

5.2. RESPONSABILIDADES

5.2.1. Compliance:

É de responsabilidade da área de Compliance analisar novos clientes e contrapartes no que tange o risco social, ambiental, climático e reputacional eventualmente incorridos em seus negócios. Divulgar a política aos colaboradores da StoneX e fomentar que os princípios desta política permeiem toda a organização. Recomendar aprimoramento na presente política contemplando eventuais novas regras determinadas pelos reguladores ou boas práticas exercidas pelos *players* de mercado.

5.2.2. Área Jurídica (Legal):

Definir cláusulas padrão ou aditivos de contrato que salvaguem a Instituição, quando relacionado a riscos reputacionais e/ou sociais, ambientais e climáticos.

5.2.3. Área de Gerenciamento de Riscos:

É de responsabilidade da área de Gerenciamento de Riscos manter a política atualizada e acompanhar, junto a área Jurídica, eventuais processos judiciais relativos a irregularidades ambientais, considerando critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos sociais, ambientais e climáticos.

Também é de responsabilidade da área de Gerenciamento de Riscos atuar com diligência na avaliação das operações e de contrapartes, de forma a exercer um papel ativo como segunda linha de defesa no cumprimento das diretrizes de Risco Social, Ambiental e Climático, bem como implementar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações da instituição, contemplando:

- Registro de dados referentes a perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos, pelo período mínimo de 5 (cinco anos), incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos negativos de novas modalidades de produtos e serviços;

	POLÍTICA	Código: POL-032/07
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 25/06/2022
		Pág.: 5 / 5

- Estabelecer procedimentos para adequação do gerenciamento do risco sociais, ambientais e climáticos às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

5.2.4. Auditoria Interna:

É de responsabilidade da auditoria interna a verificação da adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático estabelecido pelas diretrizes dessa política, assim como identificar eventuais deficiências e necessidade de melhoria nos procedimentos instituídos.